



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data		Medida Provisória nº 579, de 11.09.2012		
Autor		Nº do Prontuário		
Deputado Federal ANTONIO IMBASSAHY – PSDB		54191		
1. <u>Supressiva</u> 2. <u>Substitutiva</u> 3. <input checked="" type="checkbox"/> <u>Modificativa</u> 4. <u>Aditiva</u> 5. <u>Substitutivo Global</u>				
Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO				
Dê-se ao §1º do art. 1º a seguinte redação:				
<i>§ 1º A prorrogação de que trata este artigo observará o que estabelece o artigo 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal e dependerá da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:</i>				
JUSTIFICAÇÃO				
O regramento infra-constitucional deve se coadunar com o imperativo estabelecido no artigo 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal que fixa a competência da União para explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, <i>em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos.</i>				

PARLAMENTAR